



**CÂMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS**  
**Minas Gerais**

**PORTARIA Nº 1.141, DE 17 DE ABRIL DE 2023**

Dispõe sobre o horário de trabalho do Advogado e da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Matozinhos.

O Presidente da Câmara Municipal de Matozinhos, Vereador César Antônio Pereira, no uso de suas atribuições legais, notadamente nos termos do art. 36, II, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituído os horários de trabalho de 8:00 às 14:00 para o cargo de Advogado e de 12:00 às 18:00 para o Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Matozinhos.

**Art. 2º** - O serviço extraordinário, caracterizado pela necessidade de prorrogação da jornada diária do servidor, obedecido o limite de no máximo 02 (duas) horas diárias, deverá ser previamente autorizado pelo Procurador Geral e somente deverá ser realizado em caso de necessidade de serviço, devidamente justificada.

**Art. 3º** - Não será considerado serviço extraordinário o período que o funcionário permanecer nas dependências da Câmara Municipal, sem a autorização prévia.

**Art. 4º** - Se servidor atuar em serviço extraordinário, com prévia e expressa autorização, o tempo excedente será incluído em banco de horas, em que serão registradas, de forma individualizada, as horas trabalhadas para fins de folga compensatória.

**§ 1º** A cada volume de horas correspondente à jornada diária, corresponde um dia de folga compensatória.

**§ 2º** A concessão de folga compensatória será realizada, no prazo máximo de 90 dias, atendendo a interesse público e preservando-se a continuidade do serviço, com programação a ser realizada pelo Procurador Geral.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Matozinhos, 17 de Abril de 2023.

  
César Antônio Pereira  
Presidente

  
Registrada e publicada,  
Data supra.